



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 021/2022-PMP

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, com sede na Praça José Sarney, nº 560, Centro, Pinheiro – MA, CEP: 65.20-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.200.745/0001-80, neste ato representado pela Sra. Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira, brasileira, portadora CPF nº. 651.641.483-15, Rg nº. 12673081999-0 SSP/MA, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2022, processo administrativo nº 6.381/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet com fornecimento e decoração de ambientes para atender as necessidades da Administração Pública do município de Pinheiro - MA, anexo do edital de *Pregão Eletrônico* nº 026/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

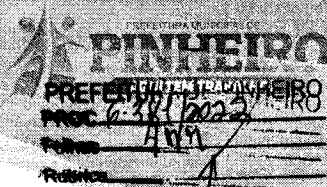
RAZÃO SOCIAL: PV SERVICE EIRELI - ME, com sede na RUA FRANCISCA MORAES, PINHEIRO, Nº 196 - COHAB, PINHEIRO/MA, CEP: 65.200-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.383.114/0001-29, e-mail: temperodavozinhaa@gmail.com, representada neste ato pelo Sr. Paulo Victor Abreu, brasileiro, empresário, portador da Carteira de identidade nº 021189702002-0 SSP/MA e CPF nº 027.208.053-51.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	P. UNIT.	P. TOTAL
1	MINE CACHORRO QUENTE	PRÓPRIA	500	CENTO	R\$ 191,50	R\$ 95.750,00
2	MINE SANDUICHE DE PEITO DE PERU	PRÓPRIA	500	CENTO	R\$ 314,50	R\$ 157.250,00
3	MINE SALGADOS ASSADOS (EMPADA DE FRANGO, EMPADA DE QUEIJO, PASTEL DE FRANGO, PASTEL DE PRESUNTO E QUEIJO).	PRÓPRIA	500	CENTO	R\$ 74,50	R\$ 37.250,00
4	MINE SALGADOS FRITOS (COXINHA DE FRANGO, COXINHA DE FRANGO C/ CATUPIRY, QUIBE, RISOLES DE CARNE/ QUEIJO C/ PRESUNTO, CROQUETES DE FRANGO E CARNE, ENROLADINHO DE QUEIJO E PRESUNTO/SALSICHA, PASTEIZINHOS DE CARNE/QUEIJO).	PRÓPRIA	500	CENTO	R\$ 72,50	R\$ 36.250,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

5	MINE PÃO DE QUEIJO	PRÓPRIA	500	CENTO	R\$ 59,90	R\$ 29.950,00
6	BOLO DE TRIGO COMUM SABORES DIVERSOS, LARANJA, CENOURA E CHOCOLATE.	PRÓPRIA	400	KG	R\$ 24,90	R\$ 9.960,00
7	BOMBOM DE CHOCOLATE 21g C/ COBERTURA DUPLAPACOTE DE 1KG.	LACTA	70	KG	R\$ 59,90	R\$ 4.193,00
8	BOMBOM DE CHOCOLATE BRANCO 20g PACOTE DE 1KG.	LACTA	70	KG	R\$ 63,90	R\$ 4.473,00
9	REFRIGERANTE DE 2 LITROS SABORES DIVERSOS DE COLA, LARANJA E GUARANÁ.	SCHIN	1000	UNIDADE	R\$ 10,45	R\$ 10.450,00
10	REFRIGERANTE DE LATA 350 ML SABORES DIVERSOS DE COLA, LARANJA E GUARANÁ.	SCHIN	1000	UNIDADE	R\$ 3,75	R\$ 3.750,00
11	SUCO DE FRUTA DE CAIXINHA, EMBALAGEM DE 1 LITRO, SABORES VARIADOS.	MARATÁ	1000	LITRO	R\$ 9,45	R\$ 9.450,00
12	COPO DESCARTAVEL DE 200 ML PACOTE 100 UND	FC OLIVEIRA	200	PACOTE	R\$ 5,95	R\$ 1.190,00
13	GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA DUPLA PACOTE 50 UND.	KITCHEN	500	PACOTE	R\$ 3,35	R\$ 1.675,00
14	PAPEL TOALHA PACOTE 2 ROLOS	SCALA	500	PACOTE	R\$ 7,20	R\$ 3.600,00
15	COLHER DESCARTAVEL TIPO REFEIÇÃO PACOTE C/100 UND	PRAFESTA	100	PACOTE	R\$ 8,50	R\$ 850,00
16	COLHER DESCARTAVEL TIPO SOBREMESA PACOTE C/100 UND	PRAFESTA	100	PACOTE	R\$ 6,50	R\$ 650,00
17	PRATO DESCARTAVEL FUNDO 15CM PACOTE C/ 10 UND	TOTAL PLAST	200	PACOTE	R\$ 4,40	R\$ 880,00
18	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA - EM EMBALAGEM DE ISOPOR COM TAMPA, PROTEINA DE PRIMEIRA QUALIDADE (FRANGO, CARNE BOVINA, PEIXE) SALADA (CRUA /COZIDA) ARROZ (BRANCO/ TEMPERADO), MACARRÃO, FEIJÃO (PRETO/CARIOCA) E FAROFA. OBS; OS SABORES DAS QUENTINHAS SERÃO DETERMINADOS NO ATO DO PEDIDO.	PRÓPRIA	4800	UNIDADE	R\$ 25,00	R\$ 120.000,00
19	SERVIÇO DE BUFFET – TIPO I (1 COORDENADOR, 1 COPEIRA, 2 GARÇONS)	PRÓPRIA	40	DIARIA	R\$ 690,00	R\$ 27.600,00
20	SERVIÇO DE BUFFET – TIPO II (1COORDENADOR, 4 GARÇONS, 3 COPEIRAS)	PRÓPRIA	40	DIARIA	R\$ 1.255,00	R\$ 50.200,00
21	SERVIÇO DE BUFFET – TIPO III (1 COORDENADOR, 1 ATENDENTE, 6 GARÇONS, 4 COPEIRAS)	PRÓPRIA	20	DIARIA	R\$ 1.758,00	R\$ 35.160,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

22	ORNAMENTAÇÃO COM 10 CUNJUNTOS DE MESAS E CADEIRAS DEVIDAMENTE COBERTAS COM TOALHA DE PANO, CORTINAS, VASOS COM FLORES E TAPETES.	PRÓPRIA	100	DIARIA	R\$ 659,00	R\$ 65.900,00
VALOR TOTAL						R\$ 706.431,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, à 50% (máximo dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

4.6.1. *Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS


7. DAS PENALIDADES

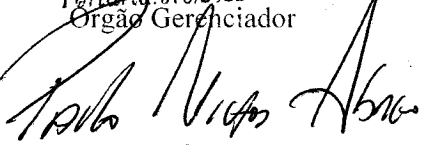
- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Pinheiro – MA, 24 de novembro de 2022.


Patricia H. Ramos da Costa Oliveira
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Órgão Gerenciador


PV SERVICE EIRELI
Paulo Victor Abreu
Empresa Beneficiária